



Universidade de Brasília (UnB)

Centro de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico (CDT)

CHAMADA PÚBLICA

PARA INGRESSO DE EMPREENDIMENTOS INOVADORES NO PROGRAMA MULTINCUBADORA DE EMPRESAS DA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

- A presente chamada reger-se-á pela Lei nº 10.973/2004, a Lei de Inovação, pelo Decreto 9.283/2018 e pela Resolução Consuni 006/2020 (Política de Inovação da UnB).
- O Centro de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico (CDT), Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) da UnB, no uso de suas atribuições, torna pública e estabelece regras ao ingresso de empreendimentos inovadores no Programa Multincubadora de Empresas.

1. DAS CONSIDERAÇÕES DESTA CHAMADA

- 1.1. Esta Chamada é de fluxo contínuo, com o objetivo de selecionar empreendimentos para participação no programa de incubação da UnB, promovido pelo CDT.
- 1.2. A incubadora é uma estrutura que objetiva prestar um apoio logístico, gerencial e tecnológico ao empreendedorismo inovador e intensivo em conhecimento, sendo por isso uma questão estratégica em Instituições Científicas e Tecnológicas de Inovação (ICTs).
- 1.3. Empresas de base tecnológica atuam diretamente na pesquisa, desenvolvimento e inovação (PD&I), transformando ativos intelectuais em soluções de impacto.
- 1.4. Empreendimentos inovadores solucionam desafios sociais e ambientais relevantes, gerando impacto positivo por meio de tecnologias tradicionais e sociais.
- 1.5. A rede do conhecimento e da inovação, impulsionada pela docência, desenvolvida na pesquisa científica e na extensão universitária significa, também, transferência tecnológica, na interação da ICT com o empreendedorismo inovador em uma ação integrada do CDT na articulação com agentes que compõem a quádrupla hélice.



1.6. A inovação se dá por meio da inserção de um produto, processo ou serviço que introduza novidade ou aperfeiçoe o estado da arte na sociedade. Trata-se de algo que agregue valor ao estado atual das coisas, não sendo necessariamente novo ou inédito.

2. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA DE INCUBAÇÃO

2.1. Este programa oferece apoio técnico e gerencial a empreendimentos intensivos em conhecimento e agentes potenciais de inovação, com vistas ao desenvolvimento de um produto, processo ou serviço tecnológico minimamente viável (MVP) ou também negócios de impacto que solucionem problemas sociais prioritários.

2.2. O programa é destinado ao apoio de *startups* (pequenos empreendimentos com pretensão de inovar com alta escalabilidade), *spin-offs* acadêmicas (empreendimentos concebidos na pesquisa científica acadêmica ou que pretendam atuar com tecnologias da Universidade), ao desenvolvimento de tecnologias sociais, ou pequenos empreendimentos que apresentem em seu portfólio ao menos uma solução inovadora, que agregue valor e possa gerar impacto social positivo.

2.2.1. É permitido o ingresso de empreendimento que ainda não possua cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ), bem como de empresa simples de inovação (Inova Simples), microempresário individual (MEI), microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP).

2.2.2. O empreendimento deve ter comprometimento com o seu desenvolvimento enquanto negócio inovador, não sendo objeto desta chamada o estrito desenvolvimento de ativo tecnológico ou de pesquisa científica.

3. DAS VANTAGENS OFERECIDAS

3.1. O empreendimento incubado terá acesso a infraestrutura física em local privilegiado em Brasília, Asa Norte, dentro do Edifício CDT/UnB, contando com salas de reunião, auditório equipado com recursos audiovisuais, conforme Anexo II. Além disso, o empreendimento irá dispor de acesso à internet *wi-fi* compartilhada, portaria 24 horas, segurança, estacionamento e limpeza predial, podendo, também, ter acesso à sala individual ou compartilhada para o empreendimento, conforme a modalidade de incubação escolhida e disponível no momento de ingresso e de acordo com as disposições do item 5 deste Edital.



3.2. O empreendimento receberá assessoria especializada em editais e poderá situar sua sede administrativa no prédio do CDT.

3.2. O cronograma de atividades contemplará os seguintes eixos de atuação:

- a) **Propriedade Intelectual:** Noções sobre a proteção da propriedade intelectual em conformidade com a legislação e com normativos da UnB.
- b) **Transferência de Tecnologia:** Noções acerca de contratos de transferência de tecnologia com vistas à promoção da inovação.
- c) **Gestão de Negócio:** Planejamento estratégico, plano de negócio, diagnóstico situacional, plano de desenvolvimento e análise de capital de risco.
- d) **Marketing:** Análise de mercado, definição e validação de modelo de negócio e apoio em divulgação institucional de sua cartela tecnológica.
- e) **Financeiro:** Elaboração de projeções e controles financeiros, avaliação do plano de investimento ideal para cada empresa e busca de investidor de risco.
- f) **Compliance e Apoio Jurídico:** Noções sobre atuação empresarial, gerência de capital social e auxílio elaboração de contratos.
- g) **Negócios de Impacto:** Modelagem de negócio para geração de impacto positivo para as demandas prioritárias da comunidade local.

3.3. Por estarem inseridos em programa gerido pelo CDT, NIT da UnB, os empreendimentos receberão assessoria especializada para a proteção de propriedades intelectuais junto ao Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI).

4. DA CRONOLOGIA DO PROGRAMA

4.1. O empreendimento apoiado será situado nas seguintes etapas, sendo critério para certificações intermediárias e a graduação final, com recebimento de selo de conclusão.

IDEAÇÃO E PROTOTIPAÇÃO

- Requer organização administrativa e societária básica.
- Não possui um protótipo validado ou modelo de negócio de impacto.

DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL E TECNOLÓGICO

- Detém capacidade organizacional para receber e gerir recursos.
- Produto tecnológico testado ou validado em ambiente controlado.



- Modelagem de negócio de impacto em desenvolvimento.

IMPACTO E TRAÇÃO

- Autonomia empresarial ou negocial para celebrar contratos comerciais.
- Produto tecnológico ou social em escala final de prontidão de maturidade.

5. DAS MODALIDADES DO PROGRAMA

5.1. O empreendimento selecionado para ingressar no Programa Multincubadora de empresas da UnB poderá optar pelas seguintes modalidades do programa, mediante número de vagas disponíveis no momento de ingresso:

- I. Incubação residente individual: Sala individual de 24m², conforme descrição no Anexo II.
- II. Incubação residente compartilhada: Sala compartilhada de 24m², conforme Anexo II.
- III. Incubação não residente (virtual): Mentorias ambientadas em plataforma *online*.

5.2. Todas as modalidades do Programa Multincubadora compreendem as vantagens acessórias descritas em Anexo II do presente Edital.

5.3. Novos espaços físicos poderão ser disponibilizados para o programa de incubação da UnB, mediante atualização do Anexo II, deste Edital.

5.4. O empreendimento poderá solicitar ao CDT a alteração da modalidade de incubação, mediante critério de conveniência e oportunidade feito pela Multincubadora.

6. DA VIGÊNCIA E DA FORMA CONTRATUAL

6.1. A vigência do processo de incubação de cada empreendimento será de até 05 anos, podendo ser prorrogado por prazo certo, em caráter excepcional, por acordo mútuo das partes.

6.1.1. A graduação do empreendimento ocorrerá no íterim do prazo máximo de vigência (6.1), sendo razão suficiente para término da relação contratual.

6.2. Os empreendimentos incubados celebrarão Termo Simplificado de Adesão com a UnB, por intermédio do CDT, com rescisão a qualquer tempo e condicionada a aviso prévio.



6.3. Após a aprovação da proposta de ingresso no programa, as partes deverão celebrar Termo Simplificado de Adesão no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias.

6.3.1. A hipótese de demora que exceda o prazo do item 6.3 deverá ser justificado e analisado pelo CDT, com possibilidade de arquivamento da proposta e desclassificação do empreendimento.

7. DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA

7.1. O programa de incubação terá como contrapartida financeira os seguintes valores mensais, que deverão ser depositados em conta bancária discriminada em Termo Simplificado de Adesão:

MODALIDADE	CONTRAPARTIDA
Incubação residente individual	R\$ 400,00
Incubação residente compartilhada	R\$ 150,00
Incubação não residente (virtual)	R\$ 80,00

7.1.1. *Spin-offs* acadêmicas terão seus produtos, processos ou serviços tecnológicos inovadores analisados pelo Núcleo de Propriedade Intelectual do CDT (Nupitec), sendo possível a emissão de relatório técnico e anterioridade subsidiados pela Universidade.

7.1.2. *Spin-offs* acadêmicas terão seus produtos, processos ou serviços tecnológicos inovadores analisados pela Agência de Comercialização Tecnológica do CDT (ACT), sendo possível a emissão de relatório técnico mercadológico subsidiado pela UnB.

7.1.3. Demais empreendimentos que não sejam *spin-offs* acadêmicas poderão contratar os mesmos serviços técnicos do CDT previstos nos itens acima, por meio de contrato específico em apartado, sujeitos à análise de possibilidade.

7.2. O proponente indicará a modalidade pretendida no preenchimento do formulário de inscrição (residencial, compartilhada ou virtual), porém a disponibilização dependerá de análise discricionária do CDT acerca de critérios de oportunidade ou conveniência.

7.2.1. O CDT divulgará a oferta de salas de forma atualizada em seu sítio institucional.



7.2.2. O empreendimento aprovado pela banca de seleção somente ingressará no programa com a devida celebração e posterior publicação de Termo de Adesão no Diário Oficial da União.

8. DA PROPOSTA PARA INGRESSO NO PROGRAMA

8.1. Os interessados em participarem do programa deverão preencher o formulário *online* de inscrição disponível que consta em no *link*: <https://linktr.ee/multincubadora.unb>.

8.2. A medida que ocorrerem inscrições, o CDT divulgará mensalmente (preferencialmente no quinto dia útil de cada mês), uma lista dos empreendimentos aptos à participação de banca examinadora, com reserva das respectivas datas.

8.2.1. A divulgação considerará propostas enviadas até o vigésimo dia do mês anterior.

8.3. A banca examinadora referente ao ingresso no programa deverá ser formada por ao menos três membros com capacidade técnica para avaliar a proposta pretendida, contendo, no mínimo, um membro da área do direito e um membro de área tecnológica (química, física, engenharia, biologia, farmácia etc.) e deverá ser presidida por um docente da UnB com vínculo com a FUB, sob pena de nulidade da banca.

8.3.1. A ata da avaliação será publicada no site institucional do CDT.

8.3.2. Os documentos de avaliação da banca serão mantidos em sigilo pelo CDT.

8.3.3. Todos os membros da banca estão obrigados por responsabilidade de confidencialidade de informações que forem sinalizadas como sigilosas ou que estejam sob proteção de sigilo por força de lei.

8.4. O critério de pontuação adotado pela banca examinadora está disposto em Anexo I, sendo o prazo de impugnação o de 05 dias úteis após a publicação oficial.

8.5. Após a aprovação na banca, o empreendimento selecionado deverá fornecer ao CDT a documentação necessária para a formalização do Termo Simplificado de Adesão, conforme descrito no item 9 deste Edital. A inobservância ou a não veracidade das informações prestadas constitui razão para anulação total da proposta.

8.6. O empreendimento já ingressado no programa de incubação da UnB por meio de edital anterior poderá solicitar a transição contratual para as novas condições do presente



Edital, dispensada a banca de avaliação, por meio de distrato do contrato vigente e conseguinte a assinatura do novo modelo.

9. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INGRESSO NO PROGRAMA

9.1. O empreendimento que tiver sido aprovado em todas as etapas do processo de seleção para o programa de incubação, quando solicitado, deverá apresentar, obrigatoriamente, a seguinte documentação:

- I. Cópia de documento de identidade de representante legal do empreendimento (identidade e CPF);
- II. Comprovante de residência de representante legal do empreendimento;
- III. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, se houver;
- IV. Ato constitutivo do empreendimento, se houver;
- V. Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- VI. Certificado negativa ou positiva com efeitos de negativa de Regularidade do FGTS (CRF);
- VII. Certidão Negativa ou positiva com efeitos de negativa de Débitos Trabalhistas (TST).

9.2. O CDT poderá solicitar demais documentos, certidões negativas ou declaração necessárias para efetivação do Termo Simplificado de Adesão, que se fizerem necessárias para efetivação da parceria.

9.3. A não entrega dos documentos necessários para a formalização de ingresso do empreendimento aprovado no programa de incubação acarretará no arquivamento do processo de seleção do empreendimento e desclassificação do empreendimento.

10. DA GRADUAÇÃO OU ENCERRAMENTO DO PROGRAMA

10.1. O empreendimento poderá solicitar desligamento do programa a qualquer tempo mediante quitação de qualquer taxa ou pendência, devendo comunicar o desejo de desligamento no prazo mínimo de 15 dias de antecedência por meio de envio de e-mail para multincubadora@unb.br com assunto intitulado “desligamento da incubação”.



10.2. A graduação é o processo que atesta a maturidade final pretendida pelo programa em relação ao empreendimento incubado, constituindo, portanto, o final do contrato.

10.3. A graduação se dará por meio de análise de banca especializada, sendo este processo motivado por iniciativa da Multincubadora ou do empreendimento, sujeito em ambos os casos ao assentimento mútuo das partes.

10.4. A realização de banca examinadora para graduação no programa é obrigatória e deverá ser formada por, ao menos três membros com capacidade técnica para avaliar a proposta pretendida, contendo, no mínimo, um membro da área do direito e um membro de área tecnológica (química, física, engenharia, biologia, farmácia etc.) e deverá ser presidida por um docente da UnB com vínculo com a FUB, sob pena de nulidade da banca.

11. DO RELACIONAMENTO COM O GRADUADO

11.1. O empreendimento graduado pelo programa de incubação permanece como sendo uma empresa filha da UnB, com acesso reconhecido ao CDT aos seguintes benefícios:

- Apoio do CDT no cadastro em instituições parceiras;
- Eventos ou palestras promovidas pelo CDT;
- Prospecção de editais de fomento e apoio no estudo destes instrumentos;
- Projetos de PD&I ou para captação de recursos;
- Orientações sobre Propriedade Intelectual (PI) e Transferência Tecnológica (TT).

11.2. Os apoios referidos no item 9.1 dependerão da disponibilidade da equipe técnica do CDT por não gerarem vínculo de obrigações contratuais e sim contribuições voluntárias.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os casos omissos deverão ser apreciados e decididos pela Diretoria do CDT.

12.2. A vigência da presente chamada de fluxo contínuo é de 03 anos, contadas a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União (DOU).

12.3. A dispensa de procedimento licitatório para as contratações objetivadas pela presente chamada pública possui respaldo no art. 75, V, da Lei nº 14.133/2021.

12.4. Os documentos fornecidos pelos proponentes e dados geridos pelo CDT em todas as etapas do programa seguem as diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)



UnB

DPI



Centro de Apoio ao
Desenvolvimento
Tecnológico

(Lei nº 13.709/2018) e a Lei de Sigilo Empresarial (Lei nº 10.603/2002) e somente poderão ser armazenados nas redes oficiais da UnB.

12.5. Para dirimir questões oriundas desta chamada ou de seus anexos, não resolvidas na esfera administrativa, faz-se competente o foro judicial do Distrito Federal.

Brasília, 12 de janeiro de 2024.

Profa. Dra. Marileusa D. Chiarello

Diretora do CDT

13. ANEXO I – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO (NOTA DE CORTE = 50%)

Tabela 1 – Critérios de avaliação				
Eixo	Critério	Descrição do critério	Pts	Peso
Tecnologia	Grau de inovação	Escala na qual uma solução é realmente nova, servindo para diferenciar os avanços que acrescentam melhorias ou novas características a um produto/processo daquelas que entregam algo inteiramente novo e chegam a criar novos mercados	1 a 5	2
	Estado da Arte	Como sua tecnologia pretende resolver uma dor ou problema e em que medida ela é mais relevante do que outras abordagens disponíveis no mercado.	1 a 5	
	Nível de prontidão tecnológica	Método para estimar a maturidade das tecnologias durante a fase de aquisição de um programa. Os TRL's permitem discussões consistentes e uniformes sobre maturidade técnica em diferentes tipos de tecnologia	1 a 5	
	Proteção da propriedade intelectual	0. Não é possível avaliar essa possibilidade no atual estágio de desenvolvimento 1. Não temos patente e não se aplica à nossa solução 2. Não temos patente, mas faria sentido ter 3. Estamos iniciando um processo de estudo/pesquisa para pedir patente 4. Estamos em processo de pedido de patente 5. Já temos patente	1 a 5	
Pontuação máxima no Eixo Tecnologia=			20	40
Equipe	Competências curriculares	Competências curriculares dos membros da equipe em relação à tecnologia.	1 a 5	2
	Experiência de gerencial, administrativa ou financeira	Capacidade da equipe a fazer a gestão do negócio.	1 a 5	
	Experiência técnico-científica	Capacidade da equipe relacionada ao desenvolvimento de produtos e serviços.	1 a 5	
	Competências complementares	Outras capacidades complementam o desenvolvimento da solução, da tecnologia e do negócio.	1 a 5	
Pontuação máxima no Eixo Equipe=			20	40
Mercado	Externalidades positivas socioambientais	Preocupação com a sustentabilidade, o desenvolvimento social, a diversidade e o impacto positivo da solução na sociedade, na comunidade com a qual se relaciona ou que está localizada no seu entorno, bem como no mundo	1 a 5	1
	Potencial de escala da solução	Potencial da escala em atender mercado local, regional, nacional ou/e internacional.	1 a 5	
	Relevância setorial e/ou nas cadeias de produção local, regional, nacional ou internacional.	Relevância da solução para a base produtiva brasileira, e competitividade perante outras soluções nacionais e/ou Internacionais	1 a 5	
	Redes e parceiros	Apontar se possui parcerias com grupos e institutos de pesquisa, faculdades, universidades, empresas etc.	1 a 5	
Pontuação máxima no Eixo Mercado=			20	20
PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL=			100	

14. ANEXO II – DESCRIÇÃO DOS ESPAÇOS FÍSICOS DO CDT

Sala	Modalidade	Lotação	Descrição
Salas individuais	Incubação residente individual	8 pessoas	Salas de 24m ² de uso individual por empresa. Inclui <i>internet wi-fi</i> do CDT, pontos para energia elétrica e ponto para instalação de ar condicionado.
Salas Compartilhadas (Coworking) AT-39/17 e AT-39/21	Incubação residente compartilhada	16 pessoas	Sala de 24m ² equipada com mesas e gaveteiros e estações de trabalho com pontos de energia elétrica. <i>Internet wi-fi</i> do CDT. Ar condicionado e limpeza inclusos.
Salas de reunião	Todas	8 pessoas	Salas de uso comum mediante agendamento prévio com 24 horas de antecedência. Televisão, mesa de reunião e cadeiras para até 8 pessoas. <i>Internet wi-fi</i> do CDT. Ar condicionado e limpeza inclusos.
Sala Interação	Todas	25 pessoas	Sala de uso comum mediante agendamento prévio com 24 horas de antecedência. Televisão. Mesas e cadeiras para 25 pessoas. <i>Internet wi-fi</i> do CDT. Ar condicionado e limpeza inclusos.
Sala do Conselho	Todas	30 pessoas	Sala de uso comum mediante agendamento prévio com 24 horas de antecedência. Projetor e tela para apresentação. Móvel e cadeira para até 30 pessoas. <i>Internet wi-fi</i> do CDT. Ar condicionado e limpeza inclusos.
Auditório	Todas	100 pessoas	Espaço disponível mediante autorização prévia da Direção do CDT e celebração de Termo de outorga mediante solicitação com 30 dias de antecedência e pagamento de taxa de uso. Projetor e tela para apresentação. Móvel e cadeira para até 100 pessoas. <i>Internet wi-fi</i> do CDT. Ar condicionado e limpeza inclusos.
Copa	Todas	10 pessoas	Espaço de uso comum. Geladeira e micro-ondas disponíveis. Mesas e cadeiras para alimentação.